



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXXVI. Praça da República - Fica estabelecido alargamento de seu ramo norte, entre a Rua Alberto Leal e a Avenida Senador Feijó, no bairro Centro, conforme planta nº 40;

Legenda

-  lote existente
-  lote afetado
-  alinhamento proposto
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SEDURB

ASSUNTO	LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
TIPO	PROJETO DE ALARGAMENTO DE VIA
LOCAL(ES)	PRAÇA DA REPÚBLICA

projeto	SEDURB	PLANTA
responsável(s)	COINURB COPIOLUR	40
arquivo	PL40 PDV2019	folha
data	12/2019	única
publicação	D.O.2019	escala
		1:750